



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para atender dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de União dos Palmares – SAAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas:

**02 23 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

|             |              |  |                  |
|-------------|--------------|--|------------------|
| 1268 022301 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R\$ 2.000.000,00 |
| 1270 022301 | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | R\$ 2.000.000,00 |
| 1273 022301 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |                  |

R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, relativo às dotações, fica por conta dos recursos oriundos da concessão do SAAE para o pagamento das despesas previstas nas rubricas suplementadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 15 de setembro de 2022, 191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
Prefeito

